

## Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 9/66

SÚMULA: CONSIDERA COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO O JORNAL "FÔLHA DO -NORTE DO PARANÁ S"A", PARA PU-BLICAÇÃO DOS ÁTOS OFICIAIS DO -MUNICÍPIO.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PRE-FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA PU BLICA ÇÃO DE TODOS OS ÁTOS OFICIAIS DO PODERES "EXECUTIVO E LEGISLATIVO" DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, O JOR-NAL "FÔLHA DO NORTE DO PARANÁ S/A", COM REDAÇÃO, ADMINIS-TRAÇÃO E OFICINAS EM MARINGA - PARANÁ.-

ART. 2º - PARA ATENDER AS DESPESAS CONSTANTES DO ARTIGO PRIMEIRO, FICA ABERTO UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE \$\mathbb{O}\$ 1.800.000 
(HUM MOLHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).-

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI EN-TRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO.-

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, XIX DE DEZEMBRO, II DA INSTALAÇÃO, AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS.-

OTAVIANO PROENÇA NEJO

SECRETARIO MUNICIPAL

( José CLARIMUNDO FILHO )
PREFEITO MUNICIPAL